



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 064/80

Espécie do Expediente : " Dispõe sobre o fechamento do Comércio na tarde de sábados e dá outras providências".

Proponente : Legislativo Municipal - Ver. Neimar S. Duarte.

Data de entrada 12 / MAIO / 19 80.

Protocolado sob N.º 981/fls. 10.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, 13/05/80, o presente projeto baixou à comissão de Justiça e

Redação.

Em sessão ordinária, 19/05/80, o presente projeto foi aprovado por maioria, 9 votos favoráveis, 1 abstenção e 1 voto contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 064/80

Dispõe sobre o fechamento do comércio na tarde de sábados e dá outras providências.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º Os estabelecimentos comerciais, exceto os de alimentação, bares, restaurantes e diversões públicas, estão obrigados a fechar aos sábados a tarde adotando-se o já consagrado "sábado inteiro".

Artº. 2º Os proprietários de estabelecimentos abrangidos por esta Lei, na forma da legislação trabalhista, poderão compensar o horário da tarde de sábado, estendendo o horário nos demais dias.

Artº. 3º - Às vésperas de dias festivos se a entidade representativa do comércio requerer, os horários poderão ser dilatados, desde que não interfira com a abertura do comércio sábados à tarde ou em horários especiais.

Artº. 4º - A desobediência ao disposto nesta Lei acarretará para o infrator a multa correspondente equivalente ao valor de referência vigente no Município para efeitos fiscais, valor esse que será dobrado na reincidência.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Solon Tavares

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

PLL 064/1980 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E041CCCE19739A500742314680FFC7A0
CODIGO DO DOCUMENTO: 017051





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 09 de maio de 1980.

Senhores Vereadores:

Em face do Memorial recebido por este Vereador, subscrito pelos balconistas de nossa cidade bem como, do Ofício assinado pelo Diretor do Clube dos Diretores Lojistas de Guaíba, e considerado o Projeto de Lei nº 064/80, que apresentamos a seguir, cumpre-me neste momento levar ao conhecimento de Vossas Excelências a seguinte JUSTIFICATIVA:

Um país civilizado, mas conservador como a Grã-Bretanha, há mais de um século, já adota o famoso "sábado-inglês".

E tal medida procede, se levarmos em conta que os comerciários teriam às tardes de sábados algumas horas a mais o seu lazer junto a seus familiares, bem como para retemperar energias, para as semanas seguintes, porque como todos sabem a fadiga de Balconista é uma das mais desgastantes, uma vez que trabalham todo o dia em pé.

Além do mais, tal repouso, não virá prejudicar os Lojistas, uma vez que o artº 2º do Projeto, lhes confere o direito que os mesmos tem, conforme a Legislação Trabalhista, poderão pensar, o horário da tarde de sábado, estendendo o horário nos dias. Além do mais o próprio Clube dos Diretores Lojistas, está em pleno acôrdo com o Projeto.

Daí entender sr. Presidente e senhores Vereadores, que a concretização do chamado sábado inglês, se me afigura tão legal e porque não dizer-se positiva sobre todos os

Ass. Vereador Neimar Silva Duarte

PLL 064/1980 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/vportal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E041CCE19739A500742314680FFC7A0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES

O Projeto de Lei nº 064/80, "Dispõe sobre o fechamento do Comércio na tarde de sábado e dá outras providências".

Através do Legislativo Municipal, o Vereador Neimar Duarte, em sessão de 9 de maio do corrente ano, encaminho a apreciação dos ilustres Vereadores desta Colenda Câmara de Vereadores, o projeto em referência, cujo encaminhamento esclarece as finalidades do citado projeto.

O projeto foi a apreciação da ilustrada Comissão de Justiça Redação, que opinou pelo parecer desta Assessoria.

Eis, sucintamente o nosso parecer:

O Projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade, porquanto ao mérito cabe os ilustres Edis.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaíba, em 16 de maio de 1980


Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º - * -

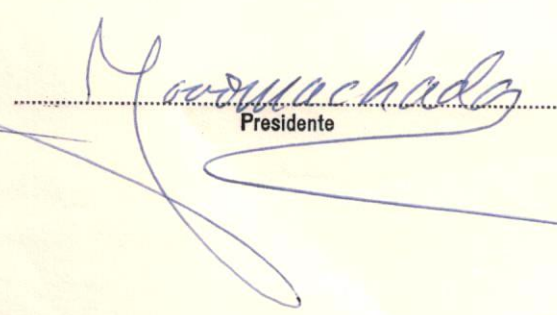
PROCESSO N.º 064/80

REQUERENTE Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador João Ulisses Bica Machado, solicita o parecer Jurídico do Assessor Jurídico desta Casa, com relação ao Projeto nº064/80.

Sala das Comissões, em


Presidente

Relator

PLL 064/1980 - AUTORIA: Ver. Nelmar Silva Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E041CCE19739A500742314680FFC7A0



Os comerciários de Guaíba(RS) pelo presente Memorial, apelam aos colegas e Comerciantes desta cidade, no sentido de que as LOJAS na sua unanimidade, cerrem suas portas, aos sábados à tarde. Na certeza de contarem com a compreensão de todos, agradece, desde logo.

Guaíba, 13 de março de 1.980

Alfredo F. Sant'Anna	Bambi
Alfredo C. Lohm.	Comercial Cardoso
Cláudio Bonberger	Bambi
Marcia Cleia Duarte Bonberger	Bambi
Irene Pacheco Fragoso	Bambi
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	"
TC H. Polyo	BAMBI
Leopoldo Eliseu	Mag. Pedro Branca
Luiz Dias Arroz	" "
M. Gládis Badurá	" "
Elsa Regina Pereira	" "
Walkiria Ferreira Lessa	Magazine Pedro Branca
Elisabete Jesinski	" "
Guilaine Maria Hoff	" "
Dirce Mara M. Andriotti	" "
Elaine Turck Baranski	" "
Leoni Fijo de Allet	" "
Carmin da M. Andriotti	" "
João Batista de Oliveira	ERICO RELOJOIR
Langarte / Santa Anna Luchetti	ERICO
Paula da Silva	"
Ilma S. da Silva	proprietário
Paula Andriotti	Relojoaria
Sonora Rosa Nascimento	Relojoaria
Sergio C. Stengleder	Stencar
Prêmio Costa Paes	Sapataria De

PLL 064/1980 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 017051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E041CCE19739A500742314680FFC7A0



Elaine Salgado Leandowski	Imcosul.
Neiron Martins da Cunha	"
João Rêbica Souza	"
João Luís Silva	"
Paulo Roberto Camargo	"
Marilui Alvim de Figueira	"
Márcia Teresa Travenço Pedreira	"
Rosângela B. de Souza	"
Maria Inês Gomes da Silveira	Imcosul.
Vanira Dias Camargo	RENNER
Camille Eunice Torres	Renner
Ângela Maria Abdoloh	Renner
João Cristiana X. da Rosa	Renner
Souza Bernadete Victorino	Renner
Regiane Maria Adamak	Renner
Maya Roberto Garib	Renner
Vanila Silveira Machado	Renner
Marcos Bonetto	RENNER
Silvana Machado Duarte	Renner
Silvana Silva Santos	Renner
Marlene Silveira Flesch	Favorita
Ms. Laura da S. P.	
Clemice Nunes Castilhos	Bazar Cunha
Marilui Cunha	" "
Maria Elvira Bonelunga	
Jana Horta	Empório de Tecido Im
Jaqueline F. de Souza	(Empório de Tecidos)
Vitória Hugo Alves Santos	
Renner Silvana Alves	
Elaine F. Albermar	(Empório de Tecidos)
Opel 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992	



Stelthin - Fernando Worm - Mat. Construção
 Fernando Worm - Mat. Construção
 Ador P. Alencar F " " " "
 José Silva Bezerra Alencar " " "
 Celina Sente Ribeiro " " "
 Maria Rocio P. Curvelo " " "
 M. M. Bailes Flora Mandrake " " "
 " " " "

SANDRA ROSARIA PROCASTO " "
 Verilda Rodrigues da Silva Flora Mandrake
 REJANE CRISTINA " "
 " " " "

João da Silva

Valderice S. Machado
 Carmem Lúcia de Souza
 Vilma R. da Silva
 Geruiz Tigueiredo Souza
 Josef Guimarães Frazão
 Luiz P. Quiretti Neto
 Eunice Silva de Souza
 Alciria Machado de Bumba
 Filomena Legniewski

Casa Maria
 Casa Maria
 Casa Catarina
 Casa Viva
 Casa Viva
 Worm
 Afanorita
 " "

Janete Nunes Castilhos
~~Silvia~~

Loja D. Celina
 " Center modas
 Pais Modas
 " "

Beatriz Stephani
 Aluísio de Oliveira Soares Loja D. Celina
 Maria B. Machado Silva Rêno Renner
 Diana Aparecida Nogueira
 " José Luiz Simões Sobrinho Pres. do C.O.L. - INCOSUL

Lúcia Ribes Stenzbecher - Incosul
 Dali Trezauzzi Pereira - Incosul



Mario Oli M. Nunes S.P.C. C.D.L.

Silva da Silva - SPC - CPL.

Gela Teixeira Rodrigues Empório de Tecidos.

Imaculada Cardoso de Oliveira - Empório de Tecidos.

Santa Ulma Kluch da Fonseca. Parin Modas

Naura Regina Lepkaski

Daniel da Silva Garrigues

Tereza Maria Pereira Cardoso - SAPATOWANDIA.



097 80.
20 05 1980.

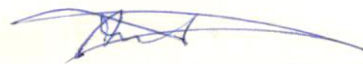
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, o autógrafa do Projeto de Lei número 064/80, Legislativo Municipal - Ver. Neimar Silva Duarte - " Dispõe sobre o fechamento do Comércio na tarde de sábados e dá outras providências." - Aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão do dia 19 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar-nos se sancionado for o Projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integra-
os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

Cordialmente,



Ver. Antenor Pereira

PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.





SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Departamento do Clube de Diretores Lojistas de Guaíba

Sede: Av. 7 de Setembro, 425/4 - Fones: 80-1078 e 80-1060

Caixa Postal 80 - 92500 - Guaíba - Rio Grande do Sul



Fundado em 09-10-1970

Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Guaíba em 18-06-73 sob n.o 88

Guaíba, 08 de maio de 1980.

Ilmo. Sr.

Neimar Duarte

MD. Vereador deste Município

Edifício Pedras Brancas

Guaíba - RS

Prezado Sr. Vereador:

Em nome do comércio lojista de Guaíba, fazem parte deste órgão Clube de Diretores Lojista, vimos manifestar resolutamente nosso apoio à iniciativa do comércio lojista, através do ofício que encontra-se com vossa senhoria no que se trata do fechamento do comércio aos sábados à tarde.

Dentro do mesmo objetivo dirigimo-nos aos demais vereadores e autoridades municipais para que tenham uma especial apreciação ao assunto exposto.

Renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Clube de Diretores Lojistas de Guaíba
C.D.L.

Presidente
José Luiz Simões Sobrinho

PLL 064/1980 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.cartorioguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E041CCE19739A500742314680FFC7A0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º ———

PROCESSO N.º 064/80.

REQUERENTE Legislativo Municipal.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

A comissão opina; solicita um maior prazo para emitir seu parecer.

Coordenadora

Neimar Salvo Silva

PLL 064/1980 - AUTORIA: Ver. Neimar Silva Duarte

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8E041CCE19739A500742314680FFC7A0

